



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO**, para cargos em provimento temporário, para atender a demanda do Município de Dona Emma/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO**, para cargos em provimento temporário, para atender a demanda do Município de Dona Emma/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará à Contratada o valor de R\$ 3.887,00 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

5. DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.580.541/0001-04, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº. 333, Sala 1206 Box 149, Bairro Centro, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.301-030.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A referida contratação se faz necessária devido o Município de Dona Emma, possuir demanda para preenchimento de quadro de pessoal em especial para diversas secretarias municipais, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a administração pública, além da obrigatoriedade de cumprir o ordenamento legal que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, que devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante processo seletivo, devido a substituição temporária de alguns servidores efetivos.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, publicou em seu sítio eletrônico oficial, Aviso de Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse no dia 18/06/2024, sendo que foram recebidas 02 (duas) propostas, sendo que a Contratada apresentou a proposta de menor valor, sendo considerada a proposta mais vantajosa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | |
|--------------------|---------------------------|---|
| Órgão.....: | 03 | - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento |
| Unidade.: | 03.001 | - Serviços de Administração |
| Atividade: | 04.122.0003.2.200 | - Manutenção dos Serviços de Administração Geral |
| Recursos.: | 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Elemento.: | 3.3.90.39.05.00.00 | - Serviços técnicos profissionais |

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- Contrato Social;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

8.4 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Regularidade no CRA-SC – Conselho Regional de Administração de Santa Catarina;
- b) Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprovou ter a empresa licitante executado objeto compatível em características com o objeto licitado, ambos registro no CRA-SC.

8.4 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 A contratação será formalizada através de termo de contrato firmado entre as partes e terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período previsto na Lei 14.133/2021

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 109/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento e a simplicidade do objeto afastam a necessidade daqueles.

13.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Pesquisa de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Dona Emma, 24 de junho de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO, PARA CARGOS EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|--|------|---------|----------------|-------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO | 01 | Unidade | 5.940,00 | 5.940,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$): | | | | | 5.940,00 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço obtido conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A referida contratação se faz necessária devido o Município de Dona Emma, possir demanda para preenchimento de quadro de pessoal em especial para diversas secretarias municipais, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a administração pública, além da obrigatoriedade de cumprir o ordenamento legal que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, que devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante processo seletivo, devido a substituição temporária de alguns servidores efetivos.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Assessorar na elaboração dos editais do Processo Seletivo;
- b) Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;
- c) Realizar o cadastramento dos candidatos inscritos;
- d) Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas
- e) Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade “Prova com 30 questões (5 língua portuguesa, 5 de matemática, 5 conhecimentos gerais/atualidade e 15 específicas; com 5 alternativas cada uma “A, B, C, D e E”, e realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);
- f) Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;
- g) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- h) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- i) Realizar a correção das provas;
- j) Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;
- k) Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- m) Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;
- n) Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo;
- o) Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo o para remessa a autoridade competente para homologação.

4.2 OS CARGOS, O QUADRO DE VAGAS E O TIPO DE PROVA NO PROCESSO SELETIVO SERÃO:

| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO NECESSÁRIA | REMUNERAÇÃO INICIAL – R\$ | TIPO DE PROVA |
|--|-------------|---------------|---|---------------------------|---------------------------|
| Agente de Serviços Braçais | 01 | 44 | Alfabetizado | 1.863,98 | Escrita |
| Agente de Serviços Gerias | 01 | 40 | Alfabetizado | 1.863,98 | Escrita |
| Arquiteto | 01 | 20 | Diploma de curso superior em Arquitetura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional. | 3.175,41 | Escrita |
| Operador de Equipamento | 01 | 44 | Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” | 2.256,80 | Escrita |
| Professor Educação Infantil/Séries Iniciais – 20 horas | 01 | 20 | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior. Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. | 2.292,30 | Escrita + Prova de Título |
| Professor Educação Infantil/Séries Iniciais – 40 horas | 01 | 40 | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em | 4.584,57 | Escrita + Prova de Título |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior. Não Habilitado – Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. | | |
|--|--|--|--|--|--|

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1 O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e a publicação do Edital deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o início do contrato. O referido contrato terá uma vigência de 90 (noventa) dias.

5.1.1 O processo seletivo deverá ser realizado em uma escola municipal ou estadual do Município de Dona Emma, em dia e horário a ser definido no edital.

5.2 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da prestação do serviço.

5.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado;

6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do serviço, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar Termo de Contrato.

7.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).

7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

7.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato.

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

7.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Formalizar Termo de Contrato.

8.2 Emitir nota de empenho.

8.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

8.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

8.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório devidamente preenchido e assinado pelo gestor da Unidade e/ou Responsável pela Secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento..

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4 À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9.5 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

9.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.7 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

9.8 Será permitido pagamento parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. Sendo que 30% do valor será pago após a elaboração e divulgação no site das inscrições; 30% será pago na semana após a aplicação da prova escrita; e a última parcela de 40% após a homologação do resultado final, e a entrega de toda a documentação para o setor de RH da Prefeitura de Dona Emma.

9.9 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

e) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

10.2 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

10.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro da empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado, registrado junto ao CRA – Conselho Regional de Administração. Mas

10.5 Declarações:

- d) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

11.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

11.2 Nesta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma/SC, 17 de junho de 2024

DÉBORA PETRY

Diretora de Administração

RUBENS SATNKE

Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.